



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2023

O Hospital do Tricentenário – Regional Ruy de Barros Correia, com base nas Consolidação das Leis do Trabalho, capítulo IV – Da Proteção do trabalho do menor, na Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para formação de cadastro reserva de **JOVENS APRENDIZES**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S Hospital do Tricentenário - Regional Ruy de Barros Correia, situado na Av. Dr. Agamenon Magalhães, S/N, Bairro São Miguel, CEP56.510-080, Arcoverde - PE, cujo Calendário das Etapas consta no presente Edital;
- 1.2 Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas da Instituição;
- 1.3 Para a realização do Curso de Aprendizagem, os aprovados neste Processo de Seleção serão matriculados no SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
- 1.4 O Curso de Aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse do Hospital Regional Ruy de Barros Correia – HTRI, em conformidade com a Portaria – MTE Nº 615 DE 2017;
- 1.5 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da Seleção;
- 1.6 O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, fornecerá ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz;
- 1.7 O Jovem Aprendiz que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio;
- 1.8 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.2 O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das etapas deste Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e Laudo Médico validado que o justifique;
- 2.3 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência deverá: a) anexar laudo Médico validado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;
- 2.5 Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;
- 2.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

- 3.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais, sendo composta de teoria e prática;
 - 3.1.1 O aluno realiza as atividades de teoria e prática dentro da empresa, de segunda a sexta-feira, sendo 2(duas) horas de teoria e 2(duas) horas de prática;
- 3.2 O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12(doze) meses.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ter idade entre 18 e 24 anos incompletos;
- b) Está matriculado e frequentando a Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

- a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada através do envio do currículo para o e-mail: selecao@hrrbc.org.br O assunto do e-mail deve constar o **nome completo do candidato e a função pleiteada**;
- b) **PROVA ESCRITA**, será de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos serão convocados por e-mail e pelo site e deverão comparecer para realização da prova escrita, conforme local, data e horário da convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas;
- c) **ENTREVISTA**, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail e pelo site, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

6. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado através do site institucional (www.hrrbc.org.br).

7. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

7.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames admissionais.

8. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

8.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem;

8.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Está matriculado e frequentando a escola ou já ter concluído o Ensino Médio;
- c) Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato;
- d) Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas;

e) Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do trabalho ou prestador indicado pelo empregador.

8.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

9. **MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

9.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- c) Falta disciplinar grave (Art. 482 da CLT);
- d) Falta disciplinar descrita no regime escolar do SENAC;
- e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- f) A pedido do aprendiz.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora;

10.2 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, observando-se a ordem de classificação;

10.3 Fazem parte desse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Relação de cargo e quantitativo previsto;
- b) Anexo II- Etapas da Seleção;
- c) Anexo III- Cronograma estimativo de execução.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGO E QUANTITATIVO PREVISTO

PROFISSIONAL	VAGA EXISTENTE	CADASTRO RESERVA
JOVEM APRENDIZ	-	X

ANEXO II – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	TIPO	DESCRIÇÃO
1ª	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	AVALIAÇÃO CURRICULAR
2ª	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	PROVA ESCRITA
3ª	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ANEXO III- CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	DESCRIÇÃO
1ª	06/02/2023 A 16/02/2023	Envio do currículo para análise;
2ª	23/02/2023	Divulgação de lista de Classificados para 3ª etapa;
3ª	25/02/2023	Realização de provas;
4ª	28/02/2023	Divulgação de lista de Classificados para 5ª etapa;
5ª	02/03/2023 A 03/03/2023	Realização de entrevistas;
6ª	07/03/2023	Resultado Final.